

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA COMISSÃO DE DIREITO
COOPERATIVO DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE
GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2015,
REALIZADA EM 28/09/2015.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze (28/09/2015), às dezenove horas (19h00), na Sala de Reuniões da Sede Administrativa da OAB-GO, sob a Presidência do Dr. Léo Dias da Silva, foi instalada a 7ª Reunião da Comissão de Direito Cooperativo da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2015. **Estiveram presentes os membros:** Alvido Becker, Jefferson Vinicius Ferrari Becker, Léo Dias da Silva, Rodrigo Silva Miranda e Weliton Cavalcante Guerra. Foram justificadas as ausências de Keneddes Henrique Teodoro Mendes. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a presente reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM:** nenhum **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **3.1.** A penhora de quotas por terceiros estranhos ao quadro social. Após análise e discussão do assunto, os membros da Comissão decidiram, por maioria, encaminhar proposta de alteração do Código de Processo Civil, a fim de incluir no art. 833 a impenhorabilidade das quotas de capital social dos associados em sociedades cooperativa, ressalvado o voto divergente do Dr. Rodrigo Silva Miranda., que entende pela possibilidade de penhora e liquidação dessas quotas, nos termos do respectivo estatuto social, especificamente no que trata do desligamento do associado do quadro social. A Comissão decidiu, ainda, agora por unanimidade, propor, de forma subsidiária: a criação de norma que condicione a possibilidade de penhora do capital social do associado ao pagamento/compensação das eventuais obrigações, vencidas e vincendas, que o cooperado eventualmente mantenha com a sociedade cooperativa; e, ainda, condicionar a transferência dos recursos correspondentes a aprovação do balanço do exercício seguinte a constrição, permitindo, também o pagamento desses recursos de forma parcelada pela cooperativa, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da instituição, nos termos previsto no seu estatuto social. **4. ORDEM DO DIA:** não houve. **4.1. EXPEDIENTES:** nenhum. **4.2. PROCESSOS COM JULGAMENTO INICIADO:** nenhum **4.3. PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO:** nenhum. **4.4. JULGAMENTO DE PROCESSOS/PAUTA DO DIA:** nenhum. **4.4.1. Conhecimento:** nenhum. **4.4.2. Julgamento:** nenhum **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES:** Nenhum. **6. ENCERRAMENTO:** O Presidente Léo Dias da Silva encerrou a reunião, às 19h45. Nada mais havendo a relatar, eu, Léo Dias da Silva, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada por mim, Presidente da Comissão de Direito Cooperativa da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.



Léo Dias da Silva
Presidente da Comissão de Direito Cooperativo